

Poder Iudiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 513, 28 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do inciso III e do parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Nº 7240/2010, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2010, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	DESPESAS EXI		
	(Últimos 12	(Últimos 12 meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	156.628	1.937	
Pessoal Ativo	121.273	1.937	
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	3.711	-	
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		-	
Demais Despesas com Pessoal Ativo	117.562	1.937	
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.355	-	
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	170	-	
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	35.185	-	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.898	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	3.711	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	1.876	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.311	<u> </u>	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.730	1.937	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		117.667	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) ¹	479.816.372		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,024523		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	210.970		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	200.419		

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Valor referente à Portaria STN Nº 530, de 16/9/2010.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

executadas estao segregadas em:
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64. adas, inse

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

Diretora-Geral

ANDERSON VIDAL CORRÊA Secretário de Administração

MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA

Secretária de Controle Interno e Auditoria

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e conforme Procedimento Administrativo Nº 6.600/2010, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 3.285.949,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.285.949,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI